

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	154045-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	SANDRA HELENA RAMIRO CORREA	03/07/2026 16:11 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23108.038730/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23108.038730/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – alimentos para animais silvestres (hortifrutigranjeiros e carnes) para atender as demandas do Centro de Medicina e Pesquisa de Animais Silvestres – CEMPAS da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora cabotiã in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12 /78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e	463748	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Saco com no mínimo 20 kg)	4.800	R\$ 3,84	R\$ 18.448,00

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte – APRESENTAÇÃO: Saco com no mínimo 20 kg.					
2	Banana nanica in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12/78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Caixa com no mínimo 20 kg.	464380	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Caixa com no mínimo 20 kg)	5.760	R\$ 3,51	R\$ 20.198,40
3	Batata doce in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12 /78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Saco com no mínimo 20 kg.	617162	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Saco com no mínimo 20 kg)	4.800	R\$ 2,00	R\$ 9.584,00
4	Couve in natura, de primeira, fresca, coloração verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12/78 da CNNPA; Transporte e conservação consumo, sem danos em condições adequadas para o físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	463822	Unidade Apresentação/ Fornecimento: (maço com no mínimo 400 g)	1.536	R\$ 4,66	R\$ 7.150,08

	APRESENTAÇÃO: Maço com no mínimo 400 gramas.					
5	Almeirão in natura, de primeira, fresco, coloração verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12/78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Maço com no mínimo 400 gramas.	470608	Unidade Apresentação/ Fornecimento: (maço com no mínimo 400 g)	1.536	R\$ 6,35	R\$ 9.748,48
6	Cenoura in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12 /78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Caixa com no mínimo 20 kg.	463770	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Caixa de 20 kg)	4.800	R\$ 5,00	R\$ 23.984,00
7	Mamão formosa in natura, médio, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12/78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e	464405	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Caixa com no mínimo 20 kg)	2.880	R\$ 3,49	R\$ 10.051,20

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Caixa com no mínimo 20 kg					
8	Milho in natura (verde/espiga) de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12/78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Saco com no mínimo 30 kg.	463797	Kg Apresentação/ Fornecimento: Saco com no mínimo 30 kg	1.440	R\$ 4,62	R\$ 6.657,60
9	Ovos de galinha, tipo "A", branco, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas de papelão, encartelada, contendo rótulo original do avicultor, com selo do Ministério da Agricultura. O prazo de validade deverá ser informado na embalagem, o qual não pode ser inferior a 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento definitivo. APRESENTAÇÃO: Caixa com no mínimo 30 dúzias.	446623	Unidade Apresentação /Fornecimento: Caixa com 30 dúzias	30.240	R\$ 0,50	R\$ 15.120,00
10	Maçã nacional in natura, de primeira, encartelada, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12 /78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos	464400	Kg Apresentação /Fornecimento: Caixa com no mínimo 18 kg	1.728	R\$ 3,96	R\$ 6.837,12

	oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Caixa com no mínimo 18kg.					
11	Repolho verde in natura, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12/78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Caixa com no mínimo 20 kg.	481121	Caixa de 20 Kg Apresentação/ Fornecimento: (Caixa com no mínimo 20 kg)	240	R\$ 91,34	R\$ 21.921,60
12	Mandioca in natura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou murcha, de acordo com a resolução no 12 /78 da CNNPA; Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO: Saco com no mínimo 50 kg.	463795	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Saco com no mínimo 50 kg)	9.600	R\$ 4,75	R\$ 45.632,00
13	Carne bovina in natura (músculo bovino). Apresentação: peças congeladas em temperatura menor ou igual a -12 graus <i>celsius</i> . Empacotadas a vácuo. A embalagem deverá conter externamente a data de embalagem, o número de Registro no Ministério da Agricultura SIF /DIPOA e a validade, sendo que na data de entrega do produto, o prazo não poderá ser inferior a 30 dias. APRESENTAÇÃO:	454336	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Caixa de 20 kg)	1.920	R\$ 30,95	R\$ 59.419,20

	Acondicionadas em caixas de 20 kg.					
14	<p>Carne bovina in natura tipo miúdo bovino (Fígado). Apresentação: peças inteiras, congeladas em temperatura menor ou igual a - 12 graus célsius. Empacotadas a vácuo. A embalagem deverá conter externamente a data de embalagem, o número de Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e a validade, sendo que na data de entrega do produto, o prazo não poderá ser inferior a 30 dias. APRESENTAÇÃO: Acondicionadas em caixas de 20 kg.</p>	447484	<p>Kg</p> <p>Apresentação/ Fornecimento: (Caixa de 20 kg)</p>	480	R\$ 19,25	R\$ 9.240,00
15	<p>Peixe Corimba (Prochilodus lineatus) = tamanho mínimo 38cm – in natura, obtido de espécimes saudáveis e de qualidade adequada ao consumo humano. Composição e requisitos de apresentação: Inteiro, lavado e congelado (mínimo de -15°C). Caracteres sensoriais – Deverá apresentar os seguintes caracteres organolépticos - Aparência: Na avaliação sensorial o produto deverá apresentar se com a matéria prima conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta ai normal e incisões ou rupturas das superfícies externas. Escamas: Unidas entre si e aderidas à pele, devem ser translúcidas e com brilho metálico e não devem ser viscosas. Pele: Úmida, tensa e aderida. Mucosidade: Em espécies que a possuem, de ser aquosa e transparente e distribuída uniformemente. Olhos: Devem ocupar a cavidade orbitária e ser</p>	627868	<p>Kg</p> <p>Apresentação/ Fornecimento: (Saco de 20 kg)</p>	3.600	R\$ 24,46	R\$ 88.068,00

brilhantes e salientes, pupila negra e córnea transparente. Opérculo: Rígido, deve oferecer resistência á sua abertura. A face interna deve ser nacarada, os vasos sanguíneos cheios Brânquias: De cor rosa ao vermelho intenso, úmidas e brilhantes, ausência ou discreta presença de muco transparente. Abdome: Textura firme sem coloração marcada, tenso, sem diferença externa com a linha ventral. A sua evisceração, o peritônio deverá apresentar-se aderido às paredes, as vísceras inteiras, diferenciadas, brilhantes e sem dano aparente. Músculos: Aderidos aos ossos fortemente e com elasticidade. Odor,Sabor, Cor: Característicos da espécie que se trate. Prova de cocção: Após o cozimento, realizado, deverá manter as características organolépticas próprias da espécie. Parâmetros físico-químico: Bases voláteis totais: Inferior a 30rng de Nitrogênio/100g de carne, excluídos os Elasmobrânquios. Histamina: nível máximo por 100ppm no músculo nas espécies pertencentes às famílias Scombridae, Scombresocidae, Clupeidae, Coryyphaenidae, Pomatomidae. Acondicionamento: Deverá empregar-se quantidade de gelo namente triturado, suficiente para assegurar temperatura próxima ao ponto de fusão ol» gelo na parte mais interna do músculo. No caso de empregar se outro método de refrigeração distinto do gelo, as condições de temperaturas serão as mesmas. Apresentação: Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos plásticos fechados de 20 Kg, conforme cronograma de entrega. O prazo de validade na data de entrega do						
--	--	--	--	--	--	--

	produto, não poderá ser inferior a 20 dias. APRESENTAÇÃO: Acondicionado em Saco de 20kg.					
16	Leite de vaca pasteurizado semidesnatado UHT 3% de gordura, SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem tipo longa vida, tetra pack para volume de 1 litro. Contendo na embalagem Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. O prazo de validade na data de entrega do produto, não poderá ser inferior a 06 meses – Caixa.	446000	Litro	720	R\$ 7,40	R\$ 5.328,00
17	Peixe Corimba (Prochilodus lineatus) = tamanho mínimo 38cm – in natura, obtido de espécimes saudáveis e de qualidade adequada ao consumo humano. Composição e requisitos de apresentação: Inteiro, lavado e congelado (mínimo de -15°C). Caracteres sensoriais – Deverá apresentar os seguintes caracteres organolépticos - Aparência: Na avaliação sensorial o produto deverá apresentar-se com a matéria-prima conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta da normal e incisões ou rupturas das superfícies externas. Escamas: Unidas entre si e aderidas à pele, devem ser translúcidas e com brilho metálico e não devem ser viscosas. Pele: Úmida, tensa e aderida. Mucosidade: Em espécies que a possuem, de ser aquosa e transparente e distribuída uniformemente. Olhos: Devem ocupar a cavidade orbitária e ser brilhantes e salientes, pupila negra e córnea transparente. Opérculo: Rígido, deve oferecer resistência à	627868	Kg Apresentação/ Fornecimento: (Saco de 20 kg)	1.200	R\$ 24,46	R\$ 29,356,00

<p>sua abertura. A face interna deve ser nacarada, os vasos sanguíneos cheios Brânquias: De cor rosa ao vermelho intenso, úmidas e brilhantes, ausência ou discreta presença de muco transparente. Abdome: Textura firme sem coloração marcada, tenso, sem diferença externa com a linha ventral. A sua evisceração, o peritônio deverá apresentar-se aderido às paredes, as vísceras inteiras, diferenciadas, brilhantes e sem dano aparente. Músculos: Aderidos aos ossos fortemente e com elasticidade. Odor,Sabor, Cor: Característicos da espécie que se trate. Prova de cocção: Após o cozimento, realizado, deverá manter as características organolépticas próprias da espécie. Parâmetros físico-químico: Bases voláteis totais: Inferior a 30rng de Nitrogênio/100g de carne, excluídos os Elasmobrânquios. Histamina: nível máximo por 100ppm no músculo nas espécies pertencentes às famílias Scombridae, Scombresocidae, Clupeidae, Coryyphaenidae, Pomatomidae. Acondicionamento: Deverá empregar-se quantidade de gelo namente triturado, suficiente para assegurar temperatura próxima ao ponto de fusão ol» gelo na parte mais interna do músculo. No caso de empregar se outro método de refrigeração distinto do gelo, as condições de temperaturas serão as mesmas. Apresentação: Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos plásticos fechados de 20 Kg, conforme cronograma de entrega. O prazo de validade na data de entrega do produto, não poderá ser inferior a 20 dias.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

APRESENTAÇÃO: Acondicionado em Saco de 20kg.					
Cota reservada para ME/EPP em 25%.					

1.2. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as deste último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Conforme Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.6. A opção pelo SRP (Sistema de Registro de preços) justifica-se pelo fato de que a quantidade total de itens a serem adquiridos dependerá de decisão administrativa futura sobre a quantidade a ser adquirida, não sendo possível a previsão exata no momento da licitação.

1.7. Na hipótese de prorrogação dos prazos de vigência das Atas de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos para o saldo inicial.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis e/ou oriundos de madeiramento de reflorestamento no manejo do objeto;

4.1.2. Os produtos de origem animal deverão ser fornecidos em embalagens, apresentando marca, data de produção e o selo característico do SIF (Serviço de Inspeção Federal) correspondente ao produtor.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A1]

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

5.1.1 - *As entregas deverão ser parceladas, uma vez na semana ou uma vez no mês de acordo, com a solicitação de demanda enviada pela gerência do CEMPAS, através do e-mail de contato fornecido pela contratada, sendo também a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento do e-mail enviado pela gerência do CEMPAS, sendo que as quantidades para cada entrega serão executadas conforme cronograma de entrega a seguir:*

Parcela	Composição da parcela
Item 1: Abóbora cabotiã in natura	5 sacos com no mínimo 20 kg/semana
Item 2: Banana nanica in natura	6 caixas com no mínimo 20 kg/semana
Item 3: Batata doce in natura	5 sacos com no mínimo 20 kg/semana
Item 4: Couve in natura	32 maços com no mínimo 400 g/semana
Item 5: Almeirão in natura	32 maços com no mínimo 400 g/semana
Item 6: Cenoura in natura	5 caixas com no mínimo 20 kg/semana
Item 7: Mamão formosa in natura	3 caixas com no mínimo 20 kg/semana
Item 8: Milho in natura (verde/espiga)	1 sacos com mínimo 30 kg/semana

Item 9: Ovos de galinha, tipo "A", branco	630 unidades /semana
Item 10: Maçã nacional in natura	2 caixas com no mínimo 18 kg/semana
Item 11: Repolho verde in natura	5 caixas com no mínimo 20 kg/semana
Item 12: Mandioca in natura	4 sacos com no mínimo 50 kg/semana
Item 13: Carne bovina in natura (músculo bovino)	2 caixas de 20 kg/semana
Item 14: Carne bovina in natura tipo miúdo bovino (Fígado)	2 caixas de 20 kg/mês
Item 15: Peixe Corimba (Prochilodus lineatus)	5 sacos de no mínimo 20 kg/semana
Item 16: Leite de vaca pasteurizado integral UHT 3% de gordura, SEM LACTOSE	60 litros no mínimo por mês.
Item 17: Peixe Corimba (Prochilodus lineatus)	5 sacos de no mínimo 20 kg/semana

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço - **Avenida Fernando Correia da Costa, 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT, CEP: 78060-900 - no Centro de Medicina e Pesquisa de Animais Silvestres - CEMPAS do Campus de Cuiabá da UFMT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.**

5.4. Entregar os materiais com prazo de validade informado na embalagem o qual não pode ser inferior ao informado na descrição de cada item;

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. No caso de produtos perecíveis como frutas, verduras e legumes o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 dias e, para produtos de origem animal como leite, ovos, peixe e carne bovina (músculo e fígado) o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. **Recebimento e avaliação da qualidade dos produtos.**

6.15.2. **Encaminhamento do parecer e encaminhamento de nota fiscal de produtos para pagamento.**

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 15% a 30% do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do subitem 7.1, 15% a 30% do valor da contratação.

7.2.4.6. Para a infração descrita acima na alínea “b” do subitem 7.1, de 5% a 10% do valor da contratação.

7.2.4.7. Para a infração descrita acima na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,5% a 5% do valor da contratação.

7.2.4.8. Para a infração descrita acima na alínea “a” do subitem 7.1, de 2,5% a 5% do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que coincide com a data de aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente.**

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado de acordo com o cronograma de entrega**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Fornecimento de materiais semelhantes em características com o objeto da presente contratação, desde que comprovado quantitativo mínimo de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 386.743,68 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

10.2.

ESTIMATIVA DE CUSTOS								
Item	Qtde (A)	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço 4 (R\$)	Preço 5 (R\$)	Preço Médio (B)	Total (A x B)
1	4.800	R\$ 3,13	R\$ 4,20	R\$ 4,20	-	-	R\$ 3,84	R\$ 18.448,00
2	5.760	R\$ 2,43	R\$ 3,59	R\$ 4,50	-	-	R\$ 3,51	R\$ 20.198,40

3	4.800	R\$ 1,95	R\$ 2,65	R\$ 1,39	-	-	R\$ 2,00	R\$ 9.584,00
4	1.536	R\$ 5,04	R\$ 4,27		-	-	R\$ 4,66	R\$ 7.150,08
5	1.536	R\$ 7,94	R\$ 6,20	R\$ 4,90	-	-	R\$ 6,35	R\$ 9.748,48
6	4.800	R\$ 4,67	R\$ 4,37	R\$ 5,95	-	-	R\$ 5,00	R\$ 23.984,00
7	2.880	R\$ 3,78	R\$ 3,60	R\$ 3,09	-	-	R\$ 3,49	R\$ 10.051,20
8	1.440	R\$ 4,93	R\$ 3,14	R\$ 5,80	-	-	R\$ 4,62	R\$ 6.657,60
9	30.240	R\$ 0,57	R\$ 0,45	R\$ 0,48	-	-	R\$ 0,50	R\$ 15.120,00
10	1.728	R\$ 3,92	R\$ 3,50	R\$ 4,45	-	-	R\$ 3,96	R\$ 6.837,12
11	240	R\$ 78,00	R\$ 96,00	R\$ 100,00	-	-	R\$ 91,34	R\$ 21.921,60
12	9.600	R\$ 3,66	R\$ 4,70	R\$ 5,90	-	-	R\$ 4,75	R\$ 45.632,00
13	1.920	-----	R\$ 27,00	R\$ 27,99	R\$ 34,00	R\$ 34,80	R\$ 30,95	R\$ 59.419,20
14	480	-----	R\$ 22,50	R\$ 16,19	R\$ 18,31	R\$ 20,00	R\$ 19,25	R\$ 9.240,00
15	3.600	R\$ 19,59	R\$ 21,80	R\$ 32,00	-	-	R\$ 24,46	R\$ 88.068,00
16	720	-----	R\$ 7,80	R\$ 7,00	-	-	R\$ 7,40	R\$ 5.328,00

17	1.200	R\$ 19,59	R\$ 21,80	R\$ 32,00			R\$ 24,46	R\$ 29.356,00
TOTAL GLOBAL								R\$ 386.743,68
<p>JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES:</p> <p>A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos para a obtenção de estimativas de preços destinadas às contratações públicas.</p> <p>Para a composição do valor estimado da contratação, foram efetuadas consultas por meio do Sistema Pesquisa de Preços, disponível na plataforma Compras.gov.br, ferramenta oficial que reúne informações provenientes de contratações realizadas pela Administração Pública. Os dados obtidos foram devidamente analisados, considerando critérios de adequação, atualidade e compatibilidade com o objeto pretendido.</p> <p>Após a análise crítica das informações coletadas, foram adotados os valores considerados compatíveis com os preços praticados no mercado.</p> <p>Seguem algumas observações quanto às cotações.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Para o item 4 (couve) foram localizados 02 preços, os demais estavam muito abaixo do preço de mercado, portanto foram desconsiderados.2. Para o item 13 (músculo) foi desconsiderado o preço 01, referente ao Termo Aditivo da ARP nº 65/2024 do PE nº 90019/2024 por estar abaixo do preço de mercado.3. Para o item 14 (fígado) foi desconsiderado o preço 01, referente ao Termo Aditivo da ARP nº 65/2024 do PE nº 90019/2024 por estar abaixo do preço de mercado.4. Para o item 15 (pescado) foram encontrados somente dois valores. Foi desconsiderado o preço 01, referente ao Termo Aditivo da ARP nº 65/2024 do PE nº 90019/2024 por estar abaixo do preço de mercado.								
Responsável pela pesquisa								
Unidade: Centro de Medicina e Pesquisa de Animais Silvestres - CEMPAS								
Servidor: SANDRA HELENA RAMIRO CORREA								

10.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá, 01 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

SANDRA HELENA RAMIRO CORREA

Data: 03/07/2026 16:13:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª. Dra. Sandra Helena Ramiro Corrêa

Gerente do Centro de Medicina e Pesquisa de Animais Silvestres

CEMPAS

SIAPE 1903390

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA HELENA RAMIRO CORREA
Membro da comissão de contratação